



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

**Processo Administrativo 324/2022**

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro. N. 676, Centro, Valença, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.756.648/0001-28, representada neste ato por seu Presidente Sr. **JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**, brasileiro, casado, cadastrado na Receita Federal sob o n.º 498.929.597-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO: J CEZAR O CERQUEIRA EXTINTORES** CNPJ 29.869.652./0001-49 com endereço na Rua Dr. Julio Xavier 700 laja 04 bairro Laranjeiras, Valença/RJ, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, com fundamento na Lei 14.133/2021 art 75 inciso II

### **1 – DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos seguintes **Serviços no Prédio da Câmara Municipal de Valença , CNPJ/MF 39.756.648.0001-28** : Palestras e prevenção em combate à incêndios; levantamento de todo sistema preventivo móvel (extintores); inspeção visual uma vez por semana em todos os sistemas preventivos (extintores); classificação de área de risco em toda edificação; verificação de blocos autônomos (sinalização de luz de emergência); sistema de sinalização de emergência; certificado de todos os funcionários e treinamento de combate á incêndio; assessoria em projetos contra incêndio e pânico; tramitação de projeto contra incêndio e pânico fornecimento de serviço com mão de obra qualificada, setas de sinalização (pela contratada); faixas, pinturas, sinalização e rota de fuga; manutenção de extintores de incêndio, pinturas, mangueiras, manômetros, gatilho, tripé, reposição dos mesmos caso haja equipamentos danificados pela contratada.

### **2 – DOS VALORES**

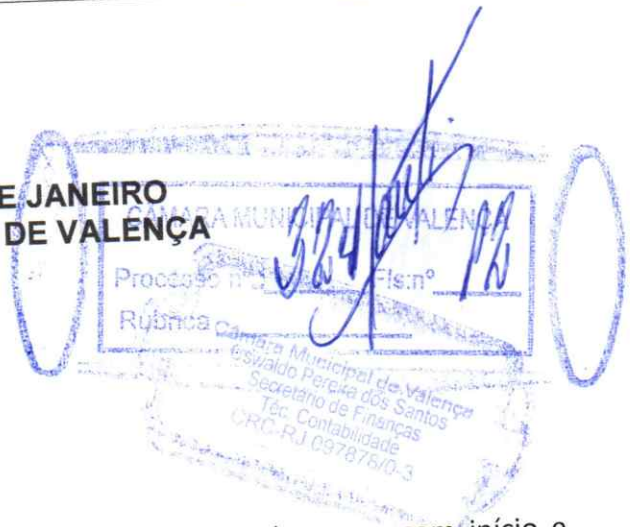
Pela prestação do será devida a importância de **R\$ 4.900,00 ( quatro mil, e novecentos reais)** mensais que serão pagas até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao do serviço prestado, mediante crédito em conta corrente ou Boleto bancário.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de cheque, crédito em conta corrente ou boleto bancário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**



**4 – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.**

O presente contrato terá duração de 08 (oito) meses, com início e vigência a partir 01 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**5 – DA MULTA CONTRATUAL**

O atraso injustificado ou atendimento contrário aos anseios da CONTRATANTE, na prestação de serviços, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de 5 % (cinco por cento) dos valores liquidados e pagos decorrentes da contratação, descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**6 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**7- DA RESCISÃO**

Por este instrumento convocatório é reconhecido pela contratada os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 124 da lei 14133/2021.

**8 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As alterações contratuais somente serão promovidas nos casos previstos no art. 124 inciso I “a” b”” e inciso II.

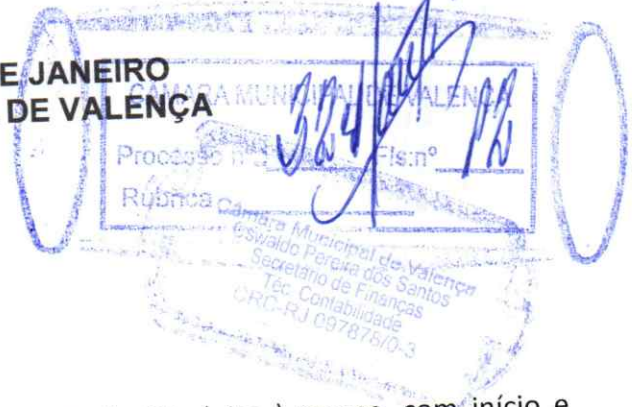
**9- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES – ART 155 – I INCISOS XII**

**10 – DA PUBLICIDADE;**

Para a eficácia deste Contrato, a Contratante lhe dará publicidade resumida, bem assim encaminhará uma cópia do mesmo ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**



**4 – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.**

O presente contrato terá duração de 08 (oito) meses, com início e vigência a partir 01 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**5 – DA MULTA CONTRATUAL**

O atraso injustificado ou atendimento contrário aos anseios da CONTRATANTE, na prestação de serviços, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de 5 % (cinco por cento) dos valores liquidados e pagos decorrentes da contratação, descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**6 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**7- DA RESCISÃO**

Por este instrumento convocatório é reconhecido pela contratada os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 124 da lei 14133/2021.

**8 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As alterações contratuais somente serão promovidas nos casos previstos no art. 124 inciso I “a” b”” e inciso II.

**9- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES – ART 155 – I INCISOS XII**

**10 – DA PUBLICIDADE;**

Para a eficácia deste Contrato, a Contratante lhe dará publicidade resumida, bem assim encaminhará uma cópia do mesmo ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**



**11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

O **CONTRATADO** é o único responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados a **CONTRATANTE**, respondendo civil e penalmente pelos mesmos, assim como terá total responsabilidade pelas obrigações Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Tributárias e quaisquer outras relativas e seus empregados e sua organização.

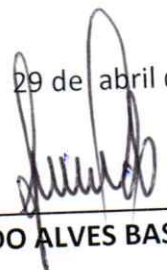
**11 - DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Valença, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Valença, 29 de abril de 2022.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**

CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
**CEZAR O CERQUEIRA EXTINTORES CNPJ 29.869.652./0001-49**